

## **EDITAL**

### **PROJETO ACADÊMICO PARA ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR**

A **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.013.263/0001-87, neste ato representada pelo seu presidente, sr. Luciano Kliemaschewsk Marinho, considerando o convênio firmado com a **UNIVERSIA BRASIL S.A** e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, vem, por meio deste instrumento, tornar público o presente “PROJETO ACADÊMICO PARA ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR”, bem como cientificar, aos interessados, a abertura das inscrições para o processo de seleção de possíveis beneficiários, em conformidade com o que adiante será exposto:

- 1. DO OBJETIVO:** o objetivo do presente edital é disponibilizar, aos alunos previamente inscritos e, conseqüentemente, selecionados – em conformidade com os requisitos que adiante serão expostos – por meio da instituição de ensino, um “SIM CARD” (chip de celular) com pacote de dados + chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5 GB de internet em alta velocidade por mês + navegação gratuita nos seguintes aplicativos: WhatsApp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universidade, para serem utilizados, por um período de 6 (seis) meses a contar do recebimento, sem qualquer custo para o selecionado.
  - 1.1.** Findo o período de 6 (seis meses), caso o aluno deseje continuar utilizando o “SIM CARD”, deverá contatar, diretamente, a operadora e contratar um plano adicional, sendo qualquer custo desta contratação de sua única e inteira responsabilidade.
  - 1.2.** Caso não haja, pelo aluno, a opção desta contratação, com o fim do prazo estabelecido – 6 (seis) meses – sem qualquer aviso prévio, haverá a imediata interrupção da prestação do serviço.

- 2. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições poderão ser realizadas, pelos alunos interessados, até o dia 11/2/2021, por meio do endereço eletrônico <https://materiais.universia.com.br/chips>.
- 3. DA QUANTIDADE:** para o presente projeto, serão disponibilizados 100 (cem) SIM CARDS, com pacote de dados + chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5 GB de internet em alta velocidade por mês + navegação gratuita nos seguintes aplicativos: WhatsApp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia, para serem utilizados, por um período de 6 (seis) meses, sem qualquer custo para o selecionado.
- 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:** para atender à quantidade estabelecida no item 3, a seleção se realizará mediante os seguintes critérios classificatórios:
- A)** Estar, o aluno, devidamente matriculado e adimplente em curso de graduação oferecidos pela UNIT SE, UNIT AL, UNIT PE e FITS PE;
  - B)** Ter o aluno a devida frequência acadêmica no semestre em que está matriculado;
  - C)** Possuir renda familiar per capita menor ou igual a três salários mínimos.
- 4.1.** Serão critérios de desempate:
- A)** Ser oriundo do ensino público;
  - B)** Possuir regular pagamento de suas mensalidades;
  - C)** Possuir maior média ponderada, utilizando-se como referência a unidade do Grupo Tiradentes na qual o aluno está matriculado.
- 4.2.** Persistindo o empate, terá prioridade o aluno regular no pagamento de suas mensalidades.
- 4.3.** A comprovação do item “c” do caput desta cláusula se dará pela apresentação dos seguintes documentos: 1) Se assalariado: três últimos contra cheques; 2) Se autônomo: decore ou GPS dos três últimos meses; 3) Se aposentado: extrato do INSS ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)); 4) Cópia da Carteira de Trabalho (para todos maiores de 18 anos) com foto/qualificação civil/ contrato de

trabalho do último vínculo e a próxima página em branco; 5) Imposto de Renda para quem declara; 6) Declaração de Casamento/ Convivência ou Divórcio (do aluno e dos membros do grupo familiar), se for o caso;

**4.4.** Os documentos constantes no item 4.3 deverão ser apresentados no período de 1º/2/2021 a 11/2/2021, por meio do e-mail: chipsantander@unit.br. O referido prazo é improrrogável, ou seja, a sua não observância ensejará no cancelamento automático da participação no Programa.

**5. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO:** a relação dos discentes selecionados será divulgada, mediante publicação no site da Instituição, no dia 18/2/2021, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até atingir a quantidade de Sim Cards ofertada.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** O aluno classificado deverá, durante todo o prazo do Projeto Acadêmico, manter o seu vínculo com a instituição de ensino, sob pena de, não o fazendo, ter o benefício imediatamente cancelado.

**6.2.** Caso o aluno tenha ou passe a ter o status de cancelado, trancado ou de abandono, perderá o direito ao benefício.

**6.3.** Cada aluno classificado terá direito ao recebimento de apenas 1 (um) “SIM CHIP”.

**6.4.** O aluno, no ato de sua inscrição, declara a sua concordância e ciência em relação a todo o teor e termos deste documento, bem como se obriga a cumpri-lo em sua integralidade.

**6.5.** Os chips serão entregues, via correio, a partir de 1º/3/2021, e serão remetidos diretamente pelo Santander para o endereço indicado, pelo participante, no momento da sua inscrição.

**6.6.** Havendo o descumprimento, pelo aluno classificado, dos termos do presente instrumento, bem como qualquer incongruência ou falsidade nas informações fornecidas referentes aos requisitos classificatórios, haverá o encerramento, a qualquer tempo, de sua participação no “PROJETO ACADÊMICO PARA ACESSIBILIDADE

DIGITAL VIA CELULAR”, com o conseqüente encerramento do benefício.

- 6.7.** Havendo problemas materiais ou operacionais no produto “SIM CARD” (chip de celular), o aluno deverá entrar em contato exclusivamente com a operadora, não havendo responsabilidade da instituição de ensino por qualquer defeito ou falha na prestação deste serviço.
- 6.8.** Todos os documentos necessários à participação do projeto – bem como a sua veracidade – são de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 6.9.** Os discentes selecionados nestes edital autorizam, desde já, o uso e divulgação da sua imagem e voz captadas, com preservação da dignidade da sua imagem, que poderão ser utilizadas em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, sem acarretar ônus de qualquer espécie às instituições.
- 6.10.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.
- 6.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Instituição.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2021.

---

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**

---

**UNIVERSIA BRASIL S.A**

---

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**